DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Jaguaquara

ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DAS CONTAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS E DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS DO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL – FEAS A SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .....

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÃO DAS CONTAS REFERENTE DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS, UTILIZADOS NO EXERCÍCIO - 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS, UTILIZADOS NO EXERCÍCIO - 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DAS CONTAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS E DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS DO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Ministro Ilmar Galvão, SN, Centro – CEP: 45345-000

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos das Contas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do exercício 2021 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do município de Jaguaquara, conforme deliberação da Reunião Plenária realizada no dia 22 de janeiro de 2019, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº 479 de 15 de dezembro de 1995 e suas alterações na Lei 754 de 18 de dezembro de 2009.

Artigo1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos repasses das contas do Fundo Estadual e Nacional da Assistência Social – exercício 2021, nos seguintes termos:

Artigo2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

§1º FANAS- Fundo Nacional de Assistência Social:

I – BB – 0001 AG: 1084-7 C/C: 25.568-8 - IGD-PBF - R$ 14.224,96 (quatorze mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos);

II - BB - 0001 AG: 1084-7 C/C: 25.571-8 - IGD - SUAS - R$ 10.860,96 (dez mil e oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos);

III- BB - 0001 AG: 1084-7 C/C: 25.576-9 – CRAS E SCFV - R$ 15.509,05 (quinze mil, quinhentos e nove reais e cinco centavos);

IV - BB- 0001 AG: 1084-7 C/C: 25.710-4 – MAC- CREAS e Casa Lar - R$ 20.588,09 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e nove centavos);

V – BB – 0001 AG: 1084-7 C/C: 25.373-7 – CRIANÇA FELIZ - R$ 77.793,18 (setenta e sete mil e setecentos e noventa e três reais e dezoito centavos);

VI – BB – 0001 AG: 1084-7 C/C: 25.565-3 - PETI - R$ 1.227,61 (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos);
VII – BB – 0001 AG: 1084-7 C/C: 25.564-5 – BPC na Escola – R$ 91,05 (noventa e um reais e oitenta e cinco centavos);

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Ministro Ilmar Galvão, SN, Centro – CEP: 45345-000

VIII – BB – 0001 AG: 1084-7 C/C: 28.203-0 – Ações do COVID para Acolhimento – R$ 17.215,96 (dezessete mil, duzentos e quinze reais noventa e seis centavos);

IX – BB – 0001 AG: 1084-7 C/C: 28.204-9 – Ações do COVID para EPI – R$ 421,65 (quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos);

V – BB – 0001 AG: 1084-7 C/C: 28.386-X – COVID FONTE 9 – R$ 4.792,15 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos);

§2º FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social:

I – BB – 0001 AG: 1084-7 C/C: 26.739-2 – CRAS E SCFV – R$ 14.115,09 (quatorze mil, cento e quinze reais e nove centavos);

II – BB – 0001 AG: 1084-7 C/C: 26.740-6 – Benefício Eventual – R$ 23.356,11 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos);

III – BB – 0001 AG: 1084-7 C/C: 26.738-4 – CREAS e Casa Lar – R$ 141.430,94 (sessenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos);

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Jaguaquara, 08 de fevereiro de 2022.

Sandra Cássia Duarte Almeida
Diretora do DESAN
Sandra Cássia Duarte Almeida;
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL – FEAS A SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Ministro Ilmar Galvão, SN, Centro – CEP: 45345-000

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento dos recursos do Fundo Estadual – FEAS a serem utilizados no exercício 2022 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do município de Jaguaquara, conforme deliberação da Reunião Plenária realizada no dia 22 de janeiro de 2019, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº 479 de 15 de dezembro de 1995 e suas alterações na Lei 754 de 18 de dezembro de 2009.

Artigo1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento dos recursos do Fundo Estadual – FEAS a serem utilizados no exercício 2021, nos seguintes termos:

Artigo2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Jaguaquara, 08 de fevereiro de 2022.

Sandra Cássia Duarte Almeida
Diretora do DESAN
Decreto nº 73/2021

Sandra Cássia Duarte Almeida;
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÃO DAS CONTAS REFERENTE DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS, UTILIZADOS NO EXERCÍCIO - 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Ministro Ilmar Galvão, SN, Centro – CEP: 45345-000

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação das Prestação das Contas referente dos Recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, a serem utilizados no exercício - 2022 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do município de Jaguaquara, conforme deliberação da Reunião Plenária realizada no dia 22 de janeiro de 2019, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº 479 de 15 de dezembro de 1995 e suas alterações na Lei 754 de 18 de dezembro de 2009.

Artigo1º - Aprovar Contas referente dos Recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, utilizados no exercício - 2021

Artigo2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Jaguaquara, 08 de fevereiro de 2022.

Sandra Cássia Duarte Almeida
Diretora do DESAN

Sandra Cássia Duarte Almeida;
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS, UTILIZADOS NO EXERCÍCIO - 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Ministro Ilmar Galvão, SN, Centro – CEP: 45345-000

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação das Prestação de Contas referente dos Recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, utilizados no exercício - 2021 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do município de Jaguaquara, conforme deliberação da Reunião Plenária realizada no dia 22 de janeiro de 2019, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº 479 de 15 de dezembro de 1995 e suas alterações na Lei 754 de 18 de dezembro de 2009.

Artigo1º - Aprovar, Contas referente dos Recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS nos seguintes termos:

Artigo2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Jaguaquara, 08 de fevereiro de 2022.

Sandra Cássia Duarte Almeida
Diretora do DESAN
Decreto nº 73/2021

Sandra Cássia Duarte Almeida;
Presidente do CMAS